



## ANEXO II

- 1 - Processo: 58000.002490/2009-13  
Proponente: América Futebol Clube  
Título: Fábrica de Craques  
Valor aprovado para captação: R\$ 433.387,50  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3525 DV: 4  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 30524-3  
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.
- 2 - Processo: 58701.004088/2010-00  
Proponente: Clube de Natação e Maratonista C Naman  
Título: Projeto Navega SP - Ampliação  
Valor aprovado para captação: R\$ 3.556.573,84  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1263 DV: 7  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44304-2  
Período de Captação: da data de publicação até 30/03/2013.
- 3 - Processo: 58701.004735/2010-75  
Proponente: Associação Hurra  
Título: Rugby Cidadão  
Valor aprovado para captação: R\$ 614.556,12  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1526 DV: 1  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21683-6  
Período de Captação: da data de publicação até 06/04/2013
- 4 - Processo: 58701.001438/2009-34  
Proponente: Projeto Vida e Verde  
Título: Esporte Pra Viver  
Valor aprovado para captação: R\$ 2.206.539,52  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0750 DV: 1  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 77205-4  
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012
- 5 - Processo: 58701.004815/2010-21  
Proponente: Associação de Esportes na Natureza  
Título: Multisport Brasil - O Triathlon das Montanhas  
Valor aprovado para captação: R\$ 218.569,06  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1453 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 49890-4  
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012
- 6 - Processo: 58701.001500/2011-11  
Proponente: Liga Nordeste de Basquetebol - LNB  
Título: V Supercopa Nordeste de Basquetebol Masculino / Feminino  
Valor aprovado para captação: R\$ 489.576,11  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3459 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18644-9  
Período de Captação: da data de publicação até 30/03/2013.

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE  
DE ALTO RENDIMENTO

## ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2012

Reconhece o direito à isenção de Imposto de Importação - II e IPI a Rocco Figueiró Rosito, nas aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona.

A Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento do Ministério do Esporte, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria nº 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo nº 58701.002481/2012-12, no qual se acha comprovado que os equipamentos e materiais a serem importados foram homologados pela entidade internacional da respectiva modalidade esportiva e não possui similar nacional, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar a Rocco Figueiró Rosito, CPF: 180.776.958-50, no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de acordo com os termos que trata a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, altera a legislação tributária federal e da outras providências conforme redação dada pela Lei nº 11.827 de 20/11/2008, relativo aos materiais e equipamentos para a modalidade de Tiro Esportivo, abaixo relacionado:

ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR (EUROS)
1	KK300 ALUTEC RE M BLAU/BEIGE - Carl WALTHER GmbH (CARABINA OLÍMPICA para tiro ao alvo, calibre .22LR - Marca Waltherr - Modelo KK300). Nr de série 022999 e 023166.	02	€ (EUROS) 3.220,20
2	Anschütz 2013-U6 barreled action, 500 mm barrel length, selected barrel, cal .22 Lr. - Abg - Anschütz Handels GmbH (CARABINA OLÍMPICA para tiro ao alvo, comprimento do cano 500 mm, calibre .22LR - Marca Anschütz - Modelo 2013-U6). Nr de série 3113197.	01	€ (EUROS) 750,00
Total			€ 3.970,20

RICARDO LEYSER GONÇALVES

## ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 11 DE MAIO DE 2012

Reconhece o direito à isenção de Imposto de Importação - II e IPI a Rocco Figueiró Rosito, nas aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona.

A Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento do Ministério do Esporte, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria nº 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo nº 58701.002481/2012-12, no qual se acha comprovado que os equipamentos e materiais a serem importados foram homologados pela entidade internacional da respectiva modalidade esportiva e não possui similar nacional, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar a Rocco Figueiró Rosito, CPF: 180.776.958-50, no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de acordo com os termos que trata a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, altera a legislação tributária federal e da outras providências conforme redação dada pela Lei nº 11.827 de 20/11/2008, relativo aos materiais e equipamentos para a modalidade de Tiro Esportivo, abaixo relacionado:

ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR (US\$)
1	Ammunition .22 LR ELEY TENEX - Eley limited (Cartuchos calibre .22 LR, Marca Eley, Modelo TENEX).	60.000	US\$ 15.975,00
Total			US\$ 15.975,00

RICARDO LEYSER GONÇALVES

## Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

## PORTARIA Nº 737, DE 21 DE MAIO DE 2012

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, pela Portaria nº 173-MMA, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2011, e pelo artigo 5º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2011, resolve:

Delegar competência ao, Superintendente do IBAMA no Estado de Goiás, para assinar Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o IBAMA/GO, Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado de Goiás, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e a Secretária Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH, visando a regularização ambiental dos assentamentos da reforma agrária no Estado de Goiás.

FERNANDO DA COSTA MARQUES

Ministério do Planejamento,  
Orçamento e GestãoSECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

## PORTARIA Nº 5, DE 16 DE MAIO DE 2012

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 2º, inciso VII, a Portaria n.º 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU de 30/06/2010, e tendo em vista o disposto no Art. 6º do Decreto-Lei n.º 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e os elementos que integram o Processo MP n.º 04982.003097/2012-07, resolve:

Art. 1.º Autorizar a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL a iniciar as obras referentes ao projeto de Urbanização da Orla da Barra Nova, a ser implantado em terreno conceituado como acrescido de marinha, com área de 3.714,96m², situado na Rua João Argemiro Rosa, Barra Nova, município de Marechal Deodoro/AL., no trecho entre as coordenadas UTM E=190.500m / N=8.923.086m e E=190.630m / N=8.923.244m.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO CARDOSO GAMA JUNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 31, DE 14 DE MAIO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 18 a 21 de maio de 2012, à Sociedade Esportiva cantareira, de área da União, totalizando 65,00m², na faixa de areia da praia oceânica, situada em frente à Av. Miguel Stéfano entre os alinhamentos das ruas Dep. Gabriel Quadros e Leonor da Silva Quadros, Praia da Enseada, Município de Guarujá, Estado de São Paulo. Tal área será destinada à realização de evento esportivo denominado "BEACH GAMES UNIVERSITÁRIO"; de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.006896/2012-04, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente à utilização do espaço, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor relativo à utilização onerosa da área, correspondente a R\$ 936,00.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA PERTENCENTE À UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "GUARUJÁ/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

## PORTARIA Nº 32, DE 14 DE MAIO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, entre os dias 01 a 06 de junho de 2012, à Associação das Escolas de Surf do Guarujá - AESG, de área da União, totalizando 34,00m², na faixa de areia da praia oceânica, situada em frente à Av. Miguel Stéfano entre os alinhamentos das ruas Dep. Gabriel Quadros e Leonor da Silva Quadros, Praia da Enseada, Município de Guarujá, Estado de São Paulo. Tal área será destinada à realização de evento esportivo denominado "FREE SURF WEEKEND"; de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04977.000462/2012-92, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Serão cobrados do Permissionário, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente à utilização do espaço, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001, além de valor relativo à utilização onerosa da área, correspondente a R\$ 489,60.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área e em local visível ao público, uma (01) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "AREA PERTENCENTE À UNIÃO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "GUARUJÁ/SP".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS